

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FMS Nº 002/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ**, no uso de suas atribuições e com base nas Lei n. 1.593/2007 TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal por prazo determinado, em caráter emergencial, por se tratar de serviços essenciais compondo assim o quadro de pessoal faltante na Secretaria de Saúde.

**CONSIDERANDO** o déficit no quadro de pessoal, bem como ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro;

**CONSIDERANDO** que o cargo público de **Farmacêutico** encontra-se vago em decorrência do afastamento legal do titular;

**CONSIDERANDO** que os serviços de saúde são de caráter essencial para a comunidade, justificando-se assim a urgência do Processo Seletivo Simplificado;

**CONSIDERANDO** que o cargo de profissional farmacêutico é indispensável para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o Processo Seletivo objetiva prover, temporariamente servidores, na forma estabelecida no art. 2º, Inciso III e §1º, Inciso III da Lei n. 1.593/2007, é destinado a prover vagas em caráter temporário de excepcional interesse público;

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designado pelo Secretário Municipal de Saúde, nomeada pelo Prefeito Municipal.

1.2. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site [www.ibicare.sc.gov.br](http://www.ibicare.sc.gov.br) e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter emergencial para atuar no Programa Saúde da Família-PSF. A contratação será excepcionalmente em contrato temporário pelo período de **até 60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogável por igual período, até o retorno da servidora titular que está em gozo de licença.

1.4. O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público.

1.5. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.6. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

1.7. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública, desde que devidamente motivado, por escrito, com o respectivo aviso prévio; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

1.8. O prazo para chamamento deste seletivo será **imediato** contado da publicação do resultado final.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas de **13 de maio a 17 de maio de 2019**, das 8:00h as 11:00h e das 14:00h às 17:00h, na Unidade Básica de Saúde, Av. Dr. Hercílio Luz, 459, Centro, Ibicaré/SC, junto a Secretaria de Saúde, devendo, o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópia do Anexo III (uma via) e IV (duas vias) deste edital **já preenchidas**, informar dados pessoais e fornecer **cópias devidamente rubricadas** dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação (primeiro e segundo turno);
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- *Curriculum vitae* documentado com todas as folhas rubricadas, juntando obrigatoriamente a documentação comprovando a habilitação mínima para o cargo;
- Comprovante de regularidade no CPF;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

2.3. **ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. **A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação do *curriculum vitae* apresentado pelo candidato.**

## 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar do *curriculum vitae* de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do ***conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento***.

3.2. Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, voltados para a área pretendida, conforme descritos no Anexo II, **devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição**.

3.3. Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora e sem o número da carga horária total.

3.4. O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa em que atuou.

3.5. **Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição.**

3.6. O resultado dos candidatos aprovados será publicado oficialmente em **22 de maio de 2019** no site do município ([www.ibicare.sc.gov.br](http://www.ibicare.sc.gov.br)) e no Diário Oficial do Município.

3.7. Para efeito de início da contagem do prazo de validade do processo seletivo, será considerada a data da publicação da homologação do resultado final do teste seletivo.

## 4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

4.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 5,0 (cinco) pontos.

4.3. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

4.4. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior tempo de serviço de saúde na área pretendida;
- maior idade;
- maior número de filhos menores de 14 anos.

## 5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- Classificação no processo seletivo simplificado;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar se for o caso;
- Escolaridade em conformidade com habilitação exigida;
- Apresentar registro no respectivo órgão de classe;
- Declaração de Não Acumulação de Cargos com outro ente da Administração Pública direta e indireta;
- Conta corrente individual em banco designado pelo Município.

5.2. O candidato convocado terá prazo máximo de **cinco (05) dias corridos, contados do recebimento da ciência da convocação, para assumir ou desistir da vaga**. Passado este prazo, o candidato passará automaticamente para o final da lista.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 24h (vinte e quatro horas) a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado.

6.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Saúde, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Nº do Processo Seletivo;
- b) Cargo a que concorre;
- c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
- d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

6.3 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no **Anexo I**.

7.2. A homologação das inscrições e do resultado será publicada no Diário Oficial do Município e no site [www.ibicare.sc.gov.br](http://www.ibicare.sc.gov.br);

7.3. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

7.4. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo simplificado.

7.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibicaré (SC), 08 de maio de 2019.

**GIANFRANCO VOLPATO**  
**Prefeito**

**ANEXO I**

**DA VAGA, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÃO DO CARGO**

**FARMACÊUTICO (A)**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Atividade de nível superior, de natureza especializada, envolvendo os seguintes serviços: planejar, organizar e supervisionar as atividades na unidade de Farmácia sob sua responsabilidade; aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fracionamento de medicamentos; auxiliar nos registros de entrada e saída de medicamentos e produtos correlatos; obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições.

**DAS VAGAS**

<b>Função</b>	<b>Nº. Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Remuneração mensal R\$</b>
Farmacêutico (a)	1	40 horas	R\$ 4.589,37

## ANEXO II

### CARGO: Farmacêutico(a)

<b>Títulos</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Valor Máximo</b>
Tempo de atuação na profissão	1,0 a cada 6 meses	1,0
Tempo de atuação em Atenção Básica	1,0 a cada ano	2,0
Cursos, treinamentos, seminários na área da saúde.	0,5 a cada 10 horas de cursos	4,0
Estágios extracurriculares e curriculares na área da saúde	1,0 a cada 60 horas	2,0
Pós-graduação saúde coletiva	1,0	1,0
<b>Total máximo de pontuação</b>		<b>10,00</b>

OBS 1: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que ***relacionados diretamente com o CARGO, devendo os candidatos fornecer cópias dos documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.***

OBS 2: O tempo de serviço poderá ser comprovado, através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa, informando o tempo de serviço prestado naquela instituição, pelo responsável pelo setor de recursos humanos.

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**MUNICÍPIO DE IBICARÉ/FMS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER  
TEMPORÁRIO  
EDITAL Nº 002/2019**

Nº de inscrição \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Doc. de Identidade nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**Documentos necessários para a inscrição:**

- ( ) Carteira de Identidade;
- ( ) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- ( ) Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito eleitoral (primeiro e segundo turno);
- ( ) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- ( ) *Curriculum vitae* documentado com todas as folhas rubricadas;
- ( ) Comprovante de regularidade no CPF;
- ( ) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos.

Ibicaré – SC, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável pela inscrição



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FMS Nº 002/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

**PROTOCOLO DE ENTREGA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 002/2019**

Nº de inscrição \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Ibicaré – SC, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do recebedor

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 002/2019**

Cargo: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES**

CAMPOS PREENCHIDOS PELO CANDIDATO				(deixar em branco)	
Nº	Nº de horas	Histórico / resumo	Pré – pontuação		
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>					

**Observação:** Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, **entregar este formulário em 02 (duas) vias**, conforme Edital.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o emprego de inscrição o curso: \_\_\_\_\_ (concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do candidato*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Responsável p/ recebimento*

